



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0001
F-1535

DELIBERAÇÃO Nº 123 DE 31 DE Agosto DE 1950.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica outorgada á Sociedade DUQUE DE CAXIAS- Companhia Municipal de Melhoramentos - o privilégio para a construção e exploração comercial, neste Município, de abrigos para passageiros de veículos coletivos, de qualquer natureza, nos termos desta concessão e na forma que a Lei estabelecer.

Art. 2º - O prazo de duração da presente concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, findos os quais os abrigos e suas instalações serão considerados incorporados ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Entre a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e a Concessionária será firmado um Contrato no qual serão definidos os direitos e deveres da Concessionária e da Municipalidade.

§ Único - O prazo para a assinatura do contrato a que se refere esta cláusula será de 15 (quinze) dias, após a publicação da presente deliberação.

Art. 4º - A Concessionária fica obrigada a submeter ao exame e aprovação da Prefeitura Municipal, os planos com detalhes especificados, das obras que se tornarem necessárias para a construção dos abrigos, inclusive sua localização.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias concederá á Concessionária os favores legais de que gozam as empresas idênticas, consideradas de utilidade pública.

Art. 6º - Os atuais estacionamentos de veículos coletivos serão obrigatoriamente desviados para os locais onde forem construídos os abrigos, á proporção que os mesmos sejam inaugurados.



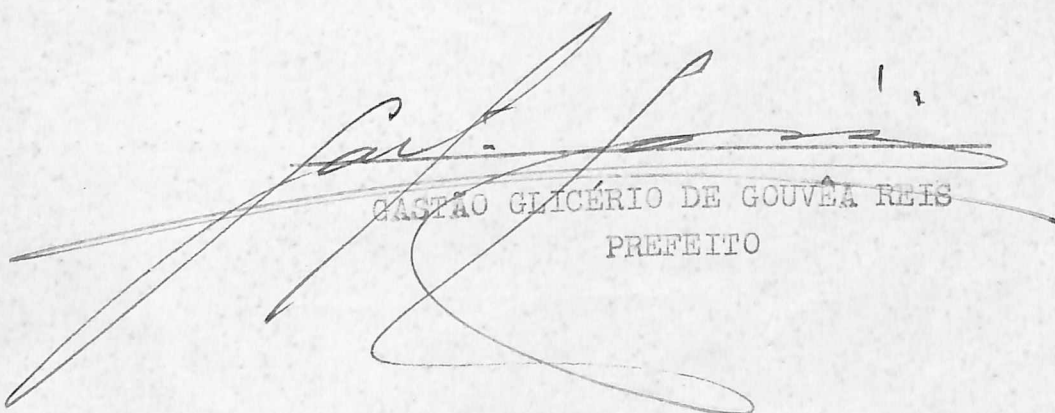
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

2/
R-0001
F-1536

§ Único - À Concessionária fica assegurado o direito de cobrar uma Taxa, a ser fixada no Contrato de Concessão, das Companhias de Transportes Coletivos pela utilização e estacionamento de seus veículos nos abrigos, para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 7º - A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em *31* de *Agro-*
to de 1950.


GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVEIA REIS
PREFEITO